



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

AVISO IMPORTANTE

A Administração Pública ficará obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados nos arts. 7º da Lei 10.520/2002 e 49 do Decreto 10.024/2019.

Art. 49. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, **evitar propostas com valores inexequíveis**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003529-37.2022.4.01.8004

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro(a), **Maristela Lima de Amorim**, designado pela Portaria nº.175, de 07/06/2022, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Decreto n. 10.024/2019, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei n.

8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n. 12.846/2013, Lei n. 12.349/2010, Instrução Normativa n. 03/2018 – MPOG demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. 0003529-37.2022.4.01.8004.

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 22 de agosto de 2022

HORA: 10 horas (horário de Brasília)

LOCAL: Sítio www.gov.br/compras

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA 55 VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS NA BAHIA**, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Portal www.gov.br/compras e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – **Termo de Contrato**;
- d) Anexo IV – Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação);
- f) Anexo VI – Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho da Justiça Federal.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas Portal de Compras do Governo Federal, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, através do Site www.gov.br/compras.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

3.5.1 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

3.5.2 Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.5.3 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5.4 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.5 Cooperativa de mão-de-obra, conforme a Súmula n. 281/2012 do TCU;

3.5.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.5.7 Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;

3.5.8 Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;

3.5.9 Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.gov.br/compras.

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante,

incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com a descrição, no **valor total** para o item cotado, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, no valor anual para o item cotado, no período de **08 horas do dia 08 de agosto de 2022 às 10 horas do dia 22 de agosto de 2022**(Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1 O pregoeiro poderá estipular prazo, de no mínimo 15 (quinze) minutos, para manifestação ou esclarecimento do licitante, por meio de convocação, via chat.

5.3.2 A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5 Na proposta a ser enviada, quando do envio de documentação pelo sistema, deverão constar:

5.5.1. Nas propostas ainda deverão constar:

a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.;

b) No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com impostos, encargos fiscais e comerciais, bem como outras despesas que, embora não constem expressamente neste Termo de Referência, sejam de responsabilidade da empresa, por serem indispensáveis à perfeita execução do objeto contratual;

c) Especificação clara, completa e minuciosa, com detalhes, do seguro ofertado, observadas as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

e) Os seguintes dados da interessada: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

f) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

5.6 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.7 A proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e os demais documentos complementares serão enviados como anexo no ambiente próprio do pregão no site www.gov.br/compras no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação via chat.

5.7.1 O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

5.7.2 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado no § 2º do art. 38, do Decreto 10.024/2019.

5.8 Aberto o certame, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

5.9 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;

b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

d) Atendimento dos requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;

e) Elaboração Independente de Proposta.

5.10 Qualquer proposta de modificação das especificações originais será desconsiderada, ficando a empresa obrigada a prestar o serviço de acordo com o constante no Edital.

5.11 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço ou produto, em conformidade com o objeto da licitação.

5.11.1 O Pregoeiro poderá solicitar o envio de cópias de documentos autenticados/ou de originais, se não houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

5.12 A vencedora deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, atestando conhecimento da Portaria n. 018/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, disponível através do endereço eletrônico: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180>>.

5.13 Ocorrendo alguma das hipóteses de que tratam os art. 17 e 30 da Lei Complementar 123/2006, será vedada à licitante (optante do SIMPLES NACIONAL) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado para elaboração da sua proposta de preços. Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória do SIMPLES NACIONAL, nos termos dos artigos 30, II, e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido em Plenário do TCU, no Acórdão 2.510/2012.

5.14 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

5.15 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, devendo, neste caso, comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

5.15.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar, à Justiça Federal, cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

5.15.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula sexta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações dos serviços, ou fornecimento de material, detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), será utilizado o modo de disputa ABERTO e FECHADO, conforme previsto nos arts. 31 e 33 do aludido Decreto, cuja etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

6.3.1. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.3.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.3.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.3.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 6.3.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.3.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.3.2 e 6.3.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.3.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 6.3.2 e 6.3.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.3.4.

6.3.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.3.5.

6.3.7 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL(GLOBAL) DO ITEM.**

6.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.5.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, de acordo com art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019.

6.7.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, de acordo com o art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

7.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38 do Decreto nº 10.024/2019, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, ambos do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total (global) do item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá ainda negociar com a licitante no sentido de se obter preço melhor.

7.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no subitem 5.7 e no prazo estipulado no mesmo subitem, sem que tenha apresentado justificativa aceita pelo Pregoeiro, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á às sanções previstas na legislação pertinente.

7.5 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), de acordo com o art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

8.1.1.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação

obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema, conforme § 7^a, do art. 43, do Decreto nº 10.024/2019.

8.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta "on line", a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO:

8.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.1.7 Consultada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores;

8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.2.3 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão a documentação acima confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante consulta ao sistema, no curso da sessão;

8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93;

8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

8.1.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993 de acordo com o §7º, do art. 43, Decreto 10.024/2019.

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

8.1.5.1 Apresentação de Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em plena validade.

8.1.5.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou por entidade privada, que comprove a aptidão para a execução de seguro de características e semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

3. Caso a Administração entenda necessário, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à respectiva contratação, bem como o endereço atual da CONTRATANTE.

8.2 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf, de acordo com o § 7º, do art. 43, do Decreto 10.024/2019.

8.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema.

8.3.1. No caso de dúvida da autenticidade, os documentos poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Cartório competente ou de publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis. A conferência também poderá ser feita por meio de chaves digitais ou sítios dos órgãos emissores dos documentos.

8.4 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho 168312 e natureza de despesa 339039.69, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho.

9.2 O valor total estimado do objeto desta licitação está orçado em R\$ 70.556,08 (setenta mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

9.3. O valor estimado unitário do item poderá ser verificado por meio da Relação de Itens, disponível no Campo consulta licitações(http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_).

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/NUCOM, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas nos termos da Lei n. 10.520/2002 ou, ainda, do Decreto n. 10.024/2019, conforme o caso.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista

imediate dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista na Lei n. 10.520/2002 ou, no Decreto n. **10.024/2019** ou, ainda, conforme o caso, no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

13 – DA GARANTIA

13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo III deste edital (Termo de Contrato).

13.2. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos), nos termos da Portaria SJBA-SECAD - 8983049. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, art. 23, §§ 1º e 2º do Decreto nº. 10.024/2019;

14.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, art. 23, §§ 1º e 2º do Decreto nº. 10.024/2019;

14.1.4 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, art. 24, parágrafos 1º a 3º do Decreto nº. 10.024/2019.

14.1.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

14.1.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.1.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, art. 24, parágrafos 1º a 3º do Decreto nº. 10.024/2019.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone (71)3617-9269/9132, e e-mail: pregoesjfa@trfl.jus.br.

14.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

14.5 A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 09:00h às 15:00h, sendo previamente agendada pelo telefone 71-3617-2640, na SEVIT (Seção de Segurança, Vigilância e Transportes), localizada na Av. Ulisses Guimarães, nº 2799, Sussuarana – Centro Administrativo da Bahia – Salvador-Ba.

14.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa.

14.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carla Maria de Carvalho Batista

Diretora do Núcleo de Compras e Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de seguro total para 55 veículos oficiais que compõem a frota da Seção Judiciária e Subseções Judiciárias na Bahia.

DA JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de seguro total é decorrente da necessidade de a Administração proteger o patrimônio público e prevenir-se contra riscos e eventuais sinistros.

DA BASE LEGAL

1. A presente contratação será julgada pelo critério de menor preço, conforme art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, tendo em vista que não há fatores especiais de ordem técnica que devam ser ponderados.

2. A contratação estará amparada e observará os dispositivos constantes das normas abaixo enumeradas:

- Constituição Federal de 1988.

- Leis ns. 8.666/1993, 10.520/2002 ou o Decreto nº. 10.024/2019, conforme o caso.

- Lei n. 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública).

- IN n. 03/2018, MPDG (Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF).

- Normas para Seguro de Automóvel estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1. Trata-se de contratação comum, tendo em vista que suas especificações são usuais no mercado.

2. A adjudicação será feita valor global .

DAS ESPECIFICAÇÕES

1. Descrição dos veículos:

Veículo	Descrição	Ano	Cor	Placa	Chassi	Local de risco
01	FORD/FOCUS SEDAN GLX 1.6 8V – 05 PASSAGEIROS	2004/2004	PRETA	JPZ-3993	8AFDZZFHA4J367474	BAHIA
02	FORD/FOCUS SEDAN GLX 1.6 8V – 05 PASSAGEIROS	2004/2004	PRETA	JPZ-3991	8AFTZZFFCCJ459412	BAHIA
03	GM/COBALT SEDAN LT 1.8 ECONOFLEX – 05 PASSAGEIROS	2015/2015	BRANCA	PJH-3259	9BGJB69E0FB217949	BAHIA
04	FORD/ECOSPORT XLT 2.0 16V - PASSAGEIROS	2004/2005	BRANCA	JPZ-4275	9BFZE16F258647072	BAHIA

05	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V FLEX – 05 PASSAGEIROS	2007/2008	PRETA	JRD-9063	9BGAB69W08B214755	BAHIA
06	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V FLEX – 05 PASSAGEIROS	2007/2008	PRETA	JRD-9074	9BGAB69W08B215228	BAHIA
07	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V FLEX – 05 PASSAGEIROS	2007/2008	PRETA	JRD-2304	9BGAB69W08B215317	BAHIA
08	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V FLEX – 05 PASSAGEIROS	2007/2008	PRETA	JRD-7085	9BGAB69W08B214666	BAHIA
09	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V FLEX – 05 PASSAGEIROS	2008/2008	PRETA	JRE-7194	9BGAB69W08B240833	BAHIA
10	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V FLEX – 05 PASSAGEIROS	2008/2008	PRETA	JRE-6631	9BGAB69W08B239526	BAHIA
11	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V FLEX – 05 PASSAGEIROS	2008/2008	PRETA	JRE-0080	9BGAB69W08B241413	BAHIA
12	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V FLEX – 05 PASSAGEIROS	2008/2008	PRETA	JRE-0226	9BGAB69W08B240635	BAHIA
13	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V FLEX – 05 PASSAGEIROS	2008/2008	PRETA	JRE-5308	9BGAB69W08B239302	BAHIA
14	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V FLEX – 05 PASSAGEIROS	2008/2008	PRETA	JRE-1669	9BGAB69W08B240871	BAHIA
15	RENAULT MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V HI-FLEX – 05 PASSAGEIROS	2008/2009	PRETA	JRV-6361	93YLM2M1H9J134979	BAHIA

16	RENAULT MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V HI-FLEX – 05 PASSAGEIROS	2008/2009	PRETA	JRV-9866	93YLM2M1H9J119818	BAHIA
17	RENAULT MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V HI-FLEX – 05 PASSAGEIROS	2008/2009	PRETA	JRV-4576	93YLM2M1H9J100032	BAHIA
18	RENAULT MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V HI-FLEX – 05 PASSAGEIROS	2008/2009	PRETA	JRV-3936	93YLM2M1H9J115137	BAHIA
19	RENAULT MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V HI-FLEX – 05 PASSAGEIROS	2008/2009	PRETA	JRV-2075	93YLM2M1H9J112797	BAHIA
20	RENAULT MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V HI-FLEX – 05 PASSAGEIROS	2008/2009	PRETA	JSF-8166	93YLM2M1H9J209797	BAHIA
21	RENAULT MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V HI-FLEX – 05 PASSAGEIROS	2008/2009	PRETA	JRV-9139	93YLM2M1H9J121335	BAHIA
22	FORD/FOCUS SEDAN 2.0 FLEX – AUT. – 05 PASSAGEIROS	2011/2012	PRETA	NZI-9747	8AFTZZFFCCJ459412	BAHIA
23	GM S-10 CAB. DUPLA LT 2.8 CTDI 4X4 AUT. 05 PASSAGEIROS	2014/2015	BRANCA	PJH-9614	9BG148FK0FC412632	BAHIA
24	GM S-10 CAB. DUPLA LT 2.8 CTDI 4X4 AUT. 05 PASSAGEIROS	2014/2015	BRANCA	PJH-0932	9BG148FK0FC406530	BAHIA
25	GM TRAILBLAZER LTZ 2.8 TURBO 4X4 AUT. 07 PASSAGEIROS	2014/2015	PRETA	PJH-7630	9BG156MK0FC417878	BAHIA
26	FIAT DUCATO VAN MINIBUS 2.8 JTD – 16 PASSAGEIROS	2005/2006	BRANCA	JQS-6158	93W244M2362005140	BAHIA
27	RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI – 03 PASSAGEIROS	2016/2017	BRANCA	PJX-8221	93YMAFELCHJ286250	BAHIA
28	FORD CAMINHÃO CARGO 815 E TURBO 4X2 – 03 PASSAGEIROS	2006/2006	BRANCA	JQS-6411	9BFVCE1N46BB77693	BAHIA

29	FIAT DOBLO EX 1.3 MPI FIRE 16V 07 PASSAGEIROS	2005/2006	BRANCA	JQS-6157	9BD11995861032398	BAHIA
30	REANULT CLIO SEDAN AUTHENTIQUE 1.6 16V HI-FLEX – 05 PASSAGEIROS	2005/2005	PRETA	JFQ-4585	93YLB2605SJ576037	BAHIA
31	GM ONIX HATCH JOY BLACK 1.0 FLEX 05 PASSAGEIROS	2021/2021	BRANCA	RDQ-5H42	9BGKD69U0MB241758	BAHIA
32	CITROEN C4 LOUNGE ORIGINE BUSIN. 1.6 TB FLEX AUT. – 05 PASSAGEIROS	2017/2018	BRANCA	PKU-6570	8BCND5GVUJG500698	BAHIA
33	CITROEN C4 LOUNGE ORIGINE BUSIN. 1.6 TB FLEX AUT. – 05 PASSAGEIROS	2017/2018	BRANCA	PKU-8599	8BCND5GVUJG512164	BAHIA
34	CITROEN C4 LOUNGE ORIGINE BUSIN. 1.6 TB FLEX AUT. – 05 PASSAGEIROS	2017/2018	BRANCA	PKU-3674	8BCND5GVUJG512652	BAHIA
35	GM CRUZE SEDAN LT 1.8 16V FLEX AUT. 05 PASSAGEIROS	2014/2014	PRETA	OZQ-7083	9BGPB69M0EB315347	BAHIA
36	GM CRUZE SEDAN LT 1.8 16V FLEX AUT. 05 PASSAGEIROS	2014/2014	PRETA	OZQ-1264	9BGPB69M0EB315445	BAHIA
37	GM CRUZE SEDAN LT 1.8 16V FLEX AUT. 05 PASSAGEIROS	2013/2014	PRETA	OZQ-7374	9BGPB69M0EB204452	BAHIA
38	FORD RANGER CAB. DUPLA. LIMITED 3.0 PSE 4X4 – 05 PASSAGEIROS	2007/2007	PRETA	JMQ-4734	8AFER13P37J091014	BAHIA
39	FORD RANGER CAB. DUPLA XL 3.0 4X4 – 05 PASSAGEIROS	2009/2010	BRANCA	NTE-2765	8AFER13P2AJ284651	BAHIA
40	FORD RANGER CAB. DUPLA XL 3.0 4X4 – 05 PASSAGEIROS	2009/2010	BRANCA	NTE-8923	8AFER13P0AJ283191	BAHIA
41	FORD RANGER CAB. DUPLA XL 3.0 4X4 – 05 PASSAGEIROS	2009/2010	BRANCA	NTE-7332	8AFER13P5AJ293456	BAHIA

42	FORD RANGER CAB. DUPLA XL 3.0 4X4 – 05 PASSAGEIROS	2011/2012	BRANCA	NZI-5509	8AFER13P5CJ464564	BAHIA
43	FORD RANGER CAB. DUPLA XL 3.0 4X4 – 05 PASSAGEIROS	2011/2012	BRANCA	NZI-9857	8AFER13P5CJ460207	BAHIA
44	FORD RANGER CAB. DUPLA XL 3.0 4X4 – 05 PASSAGEIROS	2009/2010	BRANCA	NTE-0256	8AFER13P2AJ283192	BAHIA
45	PEUGEOT 408 SEDAN ALLURE 2.0 16V FLEX AUT. 05 PASSAGEIROS	2015/2015	PRETA	PJB-5521	8AD4DRFJUFG019847	BAHIA
46	PEUGEOT 408 SEDAN ALLURE 2.0 16V FLEX AUT. 05 PASSAGEIROS	2015/2015	PRETA	PJB-8925	8AD4DRFJUFG019582	BAHIA
47	PEUGEOT 408 SEDAN ALLURE 2.0 16V FLEX AUT. 05 PASSAGEIROS	2015/2015	PRETA	PJB-7889	8AD4DRFJUFG021977	BAHIA
48	PEUGEOT 408 SEDAN ALLURE 2.0 16V FLEX AUT. 05 PASSAGEIROS	2015/2015	PRETA	PJB-4341	8AD4DRFJUFG020223	BAHIA
49	PEUGEOT 408 SEDAN ALLURE 2.0 16V FLEX AUT. 05 PASSAGEIROS	2015/2015	PRETA	PJB-2670	8AD4DRFJUFG022109	BAHIA
50	PEUGEOT 408 SEDAN ALLURE 2.0 16V FLEX AUT. 05 PASSAGEIROS	2015/2015	PRETA	PJB-8134	8AD4DRFJUFG021125	BAHIA
51	PEUGEOT 408 SEDAN ALLURE 2.0 16V FLEX AUT. 05 PASSAGEIROS	2014/2015	BRANCA	PJB-8169	8AD4DRFJUFG018734	BAHIA
52	PEUGEOT 408 SEDAN ALLURE 2.0 16V FLEX AUT. 05 PASSAGEIROS	2015/2015	BRANCA	PJB-1167	8AD4DRFJUFG021714	BAHIA
53	VW POLO SEDAN COMFORTLINE 2.0 MI TOTAL FLEX – 05 PASSAGEIROS	2013/2014	PRETA	OUQ-2719	9BWDE49N1EP005057	BAHIA

54	VW AMAROK CAB. DUPLA SE 2.0 16V TDI 4X4 05 PASSAGEIROS	2012/2013	BRANCA	OLD-5072	WV1DB42H1DA010158	BAHIA
55	VW AMAROK CAB. DUPLA SE 2.0 16V TDI 4X4 05 PASSAGEIROS	2012/2013	BRANCA	OLD-1131	WV1DB42H2DA009813	BAHIA

2. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os bens discriminados neste instrumento, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional.

3. Na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela CONTRATANTE (serviço de reboque), **bem como cobertura das partes envidraçadas (para-brisas, vidros laterais e traseiro, retrovisores)**. Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a CONTRATADA promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina.

4. Prestar assistência 24(vinte e quatro) horas aos veículos cobertos com seguro.

5. Proporcionar cobertura de danos materiais e pessoais, quando do sinistro com veículos segurados, no valor indicado em sua proposta comercial, que não poderá ser inferior a R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) por veículo, bem como para APP – Morte ou invalidez no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para cada passageiro.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. O seguro será prestado em rígida observância ao Termo de referência.

2. É necessário que o Termo de Referência seja minuciosamente conhecido pela CONTRATADA, em todas as suas partes.

3. As dúvidas, relativas ao Termo de Referência, serão encaminhadas ao autor do projeto, sendo o mesmo incumbido de realizar os esclarecimentos.

4. Não será aceita a oferta de seguro com especificações diferentes das indicadas neste Termo de Referência.

5. O seguro será de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

DA PROPOSTA

1. Nas propostas deverão constar:

- Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

- No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com impostos, encargos fiscais e comerciais, bem como outras despesas que, embora não constem expressamente neste Termo de Referência, sejam de responsabilidade da empresa, por serem indispensáveis à perfeita execução do objeto contratual.

- Especificação clara, completa e minuciosa, com detalhes, do seguro ofertado, observadas as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

- Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais.

- Os seguintes dados da interessada: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

- Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Apresentação de Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em plena validade.

2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou por entidade privada, que comprove a aptidão para a execução de seguro de características e semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

3. Caso a Administração entenda necessário, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à respectiva contratação, bem como o endereço atual da CONTRATANTE.

DA VISTORIA

1. A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 09:00h às 15:00h, sendo previamente agendada pelo telefone 71-3617-2640, na SEPOL (Seção de Apoio à Polícia Judicial), localizada na Av. Ulisses Guimarães, nº 2799, Sussuarana – Centro Administrativo da Bahia – Salvador-Ba.

2. O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria empresa, devendo este documento conter a assinatura do seu representante e de servidor da CONTRATANTE.

3. A realização da vistoria não é condição para a contratação. Todavia, ficam as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos bens segurados e de dificuldades técnicas não previstas.

DA VIGÊNCIA

1. A vigência da contratação será de 12 meses, com início na data do recebimento da nota de empenho ou na data estabelecida no contrato (se houver), podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, em conformidade com o artigo 62, §3º, inciso I, da Lei n. 8666/93, até o limite da modalidade utilizada para a contratação.

DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO

Não se aplica, em função da natureza do objeto.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica, em função da natureza do objeto.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

Não se aplica, em função da natureza do objeto.

DO RECEBIMENTO

Não se aplica, em função da natureza do objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Termo de Referência e com a sua proposta.
2. Zelar para que a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação do seguro.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
5. Fiscalizar se a CONTRATADA está cumprindo a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e se está atendendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.1. Esta obrigação só é aplicável se a CONTRATADA, durante a licitação/dispensa, obteve o benefício do desempate, em decorrência das reservas de cargos de trabalho para as pessoas com necessidades especiais ou para os reabilitados da Previdência Social, pois elas deverão manter a condição durante toda a vigência do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar o seguro objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.
2. Manter, durante toda a execução do seguro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
3. Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do seguro, que deverá possuir, obrigatoriamente, telefone celular, para que possa ser contatado com facilidade.
4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do seguro, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica

(ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal na Bahia.

6. Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

7. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução do seguro e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

8. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da CONTRATANTE.

9. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.

10. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil.

11. Emitir a apólice de seguro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho ou do contrato, se houver.

12. O prazo de vigência da apólice deve coincidir com o da nota de empenho ou do contrato, se houver, e a apólice de seguro deverá enquadrar-se nas normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e conter os dados do seguro, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações.

13. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os bens discriminados neste instrumento, até o limite das respectivas importâncias seguradas.

14. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela CONTRATANTE, sendo o prazo máximo para conclusão do sinistro, com o pagamento de indenização, aquele previsto em circular própria da SUSEP.

15. Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas.

16. Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Seção Judiciária da Bahia cobrir o débito até a data do vencimento.

17. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de veículos, objeto do contrato.

18. Providenciar as alterações na apólice solicitadas pela CONTRATANTE, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da CONTRATANTE.

19. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE com relação ao seguro prestado.

20. É expressamente vedado à CONTRATADA:

20.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência desta contratação.

20.2. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

20.3. A utilização do nome da Justiça Federal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

20.4. A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.

20.5. Ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados à CONTRATANTE.

21. Se a CONTRATADA, durante a licitação/dispensa, obteve o benefício do desempate em decorrência das reservas de cargos de trabalho para as pessoas com necessidades especiais ou para os reabilitados da Previdência Social, deverá manter a condição durante toda a vigência do contrato.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica, em função da natureza do objeto.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, ou boleto bancário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.

2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à CONTRATADA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a CONTRATADA esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

3.1. Constatada a situação irregular da CONTRATADA em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura/boleto ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- O objeto e o número do processo que deu origem à contratação.

- Os dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente.

_ O nº do CNPJ da CONTRATADA, apresentado nos documentos relativos à contratação, que

deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a CONTRATADA optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso da contratação, se a CONTRATADA incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a CONTRATADA deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a CONTRATADA comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 10.024/2019, conforme o caso.

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % sobre o valor total do prêmio quando a CONTRATADA não assinar aditivos no prazo fixado pela CONTRATANTE.

b) pela subcontratação sem autorização da Administração, 1% por evento ocorrido, sobre o valor total do prêmio.

c) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

c.1) **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor total do prêmio.

c.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do prêmio.

- As multas estabelecidas nas alíneas c.1 e c.2 não serão aplicadas cumulativamente.

- Caso a CONTRATANTE entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), **rescindirá** o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor total do prêmio, em caso de inexecução parcial.

b) 20% sobre o valor total do prêmio, em caso de inexecução total.

- As multas previstas nas alíneas "a" e "b" não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do seguro, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela CONTRATADA **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela CONTRATANTE ou descontadas da garantia, se for o caso**. Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6 A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DO REAJUSTE DO PREÇO

1. O preço inicialmente contratado não poderá ser reajustado.

2. Na hipótese de prorrogação contratual, em conformidade com o artigo 62, §3º, inciso I, da Lei n. 8666/93, observar-se-á o valor de mercado, tendo em vista a natureza do objeto.

DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão com as consequências legais, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

2. Os casos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a CONTRATADA será notificada com antecedência mínima de 30 dias.

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do seguro, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.

2. Caberá ao Executor/fiscal do seguro anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do seguro e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal do seguro deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica facultado à CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/ comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA.
2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.
3. A inobservância do disposto nesta cláusula **não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/ informação/ notificação/ documentos encaminhados.**
4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes da contratação.

Salvador, 29 de julho de 2022.

Washington Dias Pereira
Encarregado do Setor de Transportes

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO XX/2022

RAZÃO SOCIAL:	N. DO CNPJ:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	WHATSAPP:
BANCO: AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE: PRAÇA	

Veículo	Descrição	Ano	Cor	Placa	Chassi	Local de risco	Valor
1	FORD/FOCUS SEDAN GLX 1.6 8V – 05 PASSAGEIROS	2004/2004	PRETA	JPZ- 3993	8AFDZZFHA4J367474	BAHIA	
2	FORD/FOCUS SEDAN GLX 1.6 8V – 05 PASSAGEIROS	2004/2004	PRETA	JPZ- 3991	8AFTZZFFCCJ459412	BAHIA	
3	GM/COBALT SEDAN LT 1.8 ECONOFLEX – 05 PASSAGEIROS	2015/2015	BRANCA	PJH- 3259	9BGJB69E0FB217949	BAHIA	
4	FORD/ECOSPORT XLT 2.0 16V - PASSAGEIROS	2004/2005	BRANCA	JPZ- 4275	9BFZE16F258647072	BAHIA	
5	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V FLEX – 05 PASSAGEIROS	2007/2008	PRETA	JRD- 9063	9BGAB69W08B214755	BAHIA	
6	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V FLEX – 05 PASSAGEIROS	2007/2008	PRETA	JRD- 9074	9BGAB69W08B215228	BAHIA	
7	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V FLEX – 05 PASSAGEIROS	2007/2008	PRETA	JRD- 2304	9BGAB69W08B215317	BAHIA	
8	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V FLEX – 05 PASSAGEIROS	2007/2008	PRETA	JRD- 7085	9BGAB69W08B214666	BAHIA	
9	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V FLEX – 05 PASSAGEIROS	2008/2008	PRETA	JRE- 7194	9BGAB69W08B240833	BAHIA	
10	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V FLEX – 05 PASSAGEIROS	2008/2008	PRETA	JRE- 6631	9BGAB69W08B239526	BAHIA	

11	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V FLEX – 05 PASSAGEIROS	2008/2008	PRETA	JRE- 0080	9BGAB69W08B241413	BAHIA	
12	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V FLEX – 05 PASSAGEIROS	2008/2008	PRETA	JRE- 0226	9BGAB69W08B240635	BAHIA	
13	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V FLEX – 05 PASSAGEIROS	2008/2008	PRETA	JRE- 5308	9BGAB69W08B239302	BAHIA	
14	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 8V FLEX – 05 PASSAGEIROS	2008/2008	PRETA	JRE- 1669	9BGAB69W08B240871	BAHIA	
15	RENAULT MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V HI-FLEX – 05 PASSAGEIROS	2008/2009	PRETA	JRV- 6361	93YLM2M1H9J134979	BAHIA	
16	RENAULT MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V HI-FLEX – 05 PASSAGEIROS	2008/2009	PRETA	JRV- 9866	93YLM2M1H9J119818	BAHIA	
17	RENAULT MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V HI-FLEX – 05 PASSAGEIROS	2008/2009	PRETA	JRV- 4576	93YLM2M1H9J100032	BAHIA	
18	RENAULT MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V HI-FLEX – 05 PASSAGEIROS	2008/2009	PRETA	JRV- 3936	93YLM2M1H9J115137	BAHIA	
19	RENAULT MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V HI-FLEX – 05 PASSAGEIROS	2008/2009	PRETA	JRV- 2075	93YLM2M1H9J112797	BAHIA	
20	RENAULT MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V HI-FLEX – 05 PASSAGEIROS	2008/2009	PRETA	JSF- 8166	93YLM2M1H9J209797	BAHIA	
21	RENAULT MEGANE SEDAN EXPRESSION 1.6 16V HI-FLEX – 05 PASSAGEIROS	2008/2009	PRETA	JRV- 9139	93YLM2M1H9J121335	BAHIA	

22	FORD/FOCUS SEDAN 2.0 FLEX – AUT. – 05 PASSAGEIROS	2011/2012	PRETA	NZI- 9747	8AFTZZFFCCJ459412	BAHIA	
23	GM S-10 CAB. DUPLA LT 2.8 CTDI 4X4 AUT. 05 PASSAGEIROS	2014/2015	BRANCA	PJH- 9614	9BG148FK0FC412632	BAHIA	
24	GM S-10 CAB. DUPLA LT 2.8 CTDI 4X4 AUT. 05 PASSAGEIROS	2014/2015	BRANCA	PJH- 0932	9BG148FK0FC406530	BAHIA	
25	GM TRAILBLAZER LTZ 2.8 TURBO 4X4 AUT. 07 PASSAGEIROS	2014/2015	PRETA	PJH- 7630	9BG156MK0FC417878	BAHIA	
26	FIAT DUCATO VAN MINIBUS 2.8 JTD – 16 PASSAGEIROS	2005/2006	BRANCA	JQS- 6158	93W244M2362005140	BAHIA	
27	RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI – 03 PASSAGEIROS	2016/2017	BRANCA	PJX- 8221	93YMAFELCHJ286250	BAHIA	
28	FORD CAMINHÃO CARGO 815 E TURBO 4X2 – 03 PASSAGEIROS	2006/2006	BRANCA	JQS- 6411	9BFVCE1N46BB77693	BAHIA	
29	FIAT DOBLO EX 1.3 MPI FIRE 16V 07 PASSAGEIROS	2005/2006	BRANCA	JQS- 6157	9BD11995861032398	BAHIA	
30	REANULT CLIO SEDAN AUTHENTIQUE 1.6 16V HI- FLEX – 05 PASSAGEIROS	2005/2005	PRETA	JFQ- 4585	93YLB2605SJ576037	BAHIA	
31	GM ONIX HATCH JOY BLACK 1.0 FLEX 05 PASSAGEIROS	2021/2021	BRANCA	RDQ- 5H42	9BGKD69U0MB241758	BAHIA	
32	CITROEN C4 LOUNGE ORIGINE BUSIN. 1.6 TB FLEX AUT. – 05 PASSAGEIROS	2017/2018	BRANCA	PKU- 6570	8BCND5GVUJG500698	BAHIA	
33	CITROEN C4 LOUNGE ORIGINE BUSIN. 1.6 TB FLEX AUT. – 05 PASSAGEIROS	2017/2018	BRANCA	PKU- 8599	8BCND5GVUJG512164	BAHIA	

34	CITROEN C4 LOUNGE ORIGINE BUSIN. 1.6 TB FLEX AUT. – 05 PASSAGEIROS	2017/2018	BRANCA	PKU- 3674	8BCND5GVUJG512652	BAHIA	
35	GM CRUZE SEDAN LT 1.8 16V FLEX AUT. 05 PASSAGEIROS	2014/2014	PRETA	OZQ- 7083	9BGPB69M0EB315347	BAHIA	
36	GM CRUZE SEDAN LT 1.8 16V FLEX AUT. 05 PASSAGEIROS	2014/2014	PRETA	OZQ- 1264	9BGPB69M0EB315445	BAHIA	
37	GM CRUZE SEDAN LT 1.8 16V FLEX AUT. 05 PASSAGEIROS	2013/2014	PRETA	OZQ- 7374	9BGPB69M0EB204452	BAHIA	
38	FORD RANGER CAB. DUPLA. LIMITED 3.0 PSE 4X4 – 05 PASSAGEIROS	2007/2007	PRETA	JMQ- 4734	8AFER13P37J091014	BAHIA	
39	FORD RANGER CAB. DUPLA XL 3.0 4X4 – 05 PASSAGEIROS	2009/2010	BRANCA	NTE- 2765	8AFER13P2AJ284651	BAHIA	
40	FORD RANGER CAB. DUPLA XL 3.0 4X4 – 05 PASSAGEIROS	2009/2010	BRANCA	NTE- 8923	8AFER13P0AJ283191	BAHIA	
41	FORD RANGER CAB. DUPLA XL 3.0 4X4 – 05 PASSAGEIROS	2009/2010	BRANCA	NTE- 7332	8AFER13P5AJ293456	BAHIA	
42	FORD RANGER CAB. DUPLA XL 3.0 4X4 – 05 PASSAGEIROS	2011/2012	BRANCA	NZI- 5509	8AFER13P5CJ464564	BAHIA	
43	FORD RANGER CAB. DUPLA XL 3.0 4X4 – 05 PASSAGEIROS	2011/2012	BRANCA	NZI- 9857	8AFER13P5CJ460207	BAHIA	
44	FORD RANGER CAB. DUPLA XL 3.0 4X4 – 05 PASSAGEIROS	2009/2010	BRANCA	NTE- 0256	8AFER13P2AJ283192	BAHIA	
45	PEUGEOT 408 SEDAN ALLURE 2.0 16V FLEX AUT. 05 PASSAGEIROS	2015/2015	PRETA	PJB- 5521	8AD4DRFJUFG019847	BAHIA	

46	PEUGEOT 408 SEDAN ALLURE 2.0 16V FLEX AUT. 05 PASSAGEIROS	2015/2015	PRETA	PJB- 8925	8AD4DRFJUFG019582	BAHIA	
47	PEUGEOT 408 SEDAN ALLURE 2.0 16V FLEX AUT. 05 PASSAGEIROS	2015/2015	PRETA	PJB- 7889	8AD4DRFJUFG021977	BAHIA	
48	PEUGEOT 408 SEDAN ALLURE 2.0 16V FLEX AUT. 05 PASSAGEIROS	2015/2015	PRETA	PJB- 4341	8AD4DRFJUFG020223	BAHIA	
49	PEUGEOT 408 SEDAN ALLURE 2.0 16V FLEX AUT. 05 PASSAGEIROS	2015/2015	PRETA	PJB- 2670	8AD4DRFJUFG022109	BAHIA	
50	PEUGEOT 408 SEDAN ALLURE 2.0 16V FLEX AUT. 05 PASSAGEIROS	2015/2015	PRETA	PJB- 8134	8AD4DRFJUFG021125	BAHIA	
51	PEUGEOT 408 SEDAN ALLURE 2.0 16V FLEX AUT. 05 PASSAGEIROS	2014/2015	BRANCA	PJB- 8169	8AD4DRFJUFG018734	BAHIA	
52	PEUGEOT 408 SEDAN ALLURE 2.0 16V FLEX AUT. 05 PASSAGEIROS	2015/2015	BRANCA	PJB- 1167	8AD4DRFJUFG021714	BAHIA	
53	VW POLO SEDAN COMFORTLINE 2.0 MI TOTAL FLEX – 05 PASSAGEIROS	2013/2014	PRETA	OUQ- 2719	9BWDE49N1EP005057	BAHIA	
54	VW AMAROK CAB. DUPLA SE 2.0 16V TDI 4X4 05 PASSAGEIROS	2012/2013	BRANCA	OLD- 5072	WV1DB42H1DA010158	BAHIA	
55	VW AMAROK CAB. DUPLA SE 2.0 16V TDI 4X4 05 PASSAGEIROS	2012/2013	BRANCA	OLD- 1131	WV1DB42H2DA009813	BAHIA	

VALOR GLOBAL	R\$
TOTAL GLOBAL ANUAL DO CONTRATO (POR EXTENSO):	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 dias)

....., de.....de.....

Local Data

.....
(carimbo e assinatura)

A Licitante informa que o objeto licitado será executado pela
....., inscrita sob o CNPJ
.....

....., dede.....

Local Dia Mês Ano

.....
(carimbo e assinatura)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n. e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, Lei n.12.846/2013, Lei n. 12.349/2010, e na Instrução Normativa n. 03/2018 do MPDG, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico ou Concorrência n. e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n.. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2.799, CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo MM. Juiz Federal Dr., CPF n. e RG n. (SSP-....),....., residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-.....).

DO OBJETO

Contratação de seguro total para 55 veículos oficiais que compõem a frota da Seção Judiciária e Subseções Judiciárias na Bahia, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do edital.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie, o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n....., a proposta da contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital.

DA VIGÊNCIA

1. A vigência da contratação será de 12 meses, com início na data do recebimento da nota de empenho ou na data estabelecida no contrato (se houver), podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, em conformidade com o artigo 62, §3º, inciso I, da Lei n. 8666/93, até o limite da modalidade utilizada para a contratação.

2. O término do prazo de vigência deste contrato não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

DO PREÇO

1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o preço total de R\$......

2. No preço acima encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e outras despesas que, embora não constem expressamente neste contrato, sejam de responsabilidade da empresa, por serem indispensáveis a sua perfeita execução, em razão da estrita ligação com o objeto desta contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO 168312; CATEGORIA ECONÔMICA 339039.69; NOTA DE EMPENHO emitida em

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Termo de Referência e com a sua proposta.

2. Zelar para que a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação do seguro.

4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5. Fiscalizar se a CONTRATADA está cumprindo a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e se está atendendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.1. Esta obrigação só é aplicável se a CONTRATADA, durante a licitação/dispensa, obteve o benefício do desempate, em decorrência das reservas de cargos de trabalho para as pessoas com necessidades especiais ou para os reabilitados da Previdência Social, pois elas deverão manter a condição durante toda a vigência do contrato.

6. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar o seguro objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

2. Manter, durante toda a execução do seguro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do seguro, que deverá possuir, obrigatoriamente, telefone celular, para que possa ser contatado com facilidade.

4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do seguro, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal na Bahia.

6. Responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

7. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução do seguro e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

8. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da CONTRATANTE.

9. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.

10. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil.

11. Emitir a apólice de seguro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho ou do contrato, se houver.

12. O prazo de vigência da apólice deve coincidir com o da nota de empenho ou do contrato, se houver, e a apólice de seguro deverá enquadrar-se nas normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e conter os dados do seguro, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações.

13. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os bens discriminados neste instrumento, até o limite das respectivas importâncias seguradas.

14. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela CONTRATANTE, sendo o prazo máximo para conclusão do sinistro, com o pagamento de indenização, aquele previsto em circular própria da SUSEP.

15. Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas.

16. Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Seção Judiciária da Bahia cobrir o débito até a data do vencimento.

17. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de veículos, objeto do contrato.

18. Providenciar as alterações na apólice solicitadas pela CONTRATANTE, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da CONTRATANTE.

19. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE com relação ao seguro prestado.

20. É expressamente vedado à CONTRATADA:

20.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência desta contratação.

20.2. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

20.3. A utilização do nome da Justiça Federal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

20.4. A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.

20.5. Ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados à CONTRATANTE.

21. Se a CONTRATADA, durante a licitação/dispensa, obteve o benefício do desempate em decorrência das reservas de cargos de trabalho para as pessoas com necessidades especiais ou para os reabilitados da Previdência Social, deverá manter a condição durante toda a vigência do contrato.

22. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, ou boleto bancário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.

2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à CONTRATADA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a CONTRATADA esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

3.1. Constatada a situação irregular da CONTRATADA em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura/boleto ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- O objeto e o número do processo que deu origem à contratação.

- Os dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente.

_ O nº do CNPJ da CONTRATADA, apresentado nos documentos relativos à contratação, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a CONTRATADA optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso da contratação, se a CONTRATADA incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a CONTRATADA deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a CONTRATADA comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

DO REAJUSTE DO PREÇO

1. O preço inicialmente contratado não poderá ser reajustado.

2. Na hipótese de prorrogação contratual, em conformidade com o artigo 62, §3º, inciso I, da Lei n. 8666/93, observar-se-á o valor de mercado, tendo em vista a natureza do objeto.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 10.024/2019, conforme o caso.

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % sobre o valor total do prêmio quando a CONTRATADA não assinar aditivos no prazo fixado pela CONTRATANTE.

b) pela subcontratação sem autorização da Administração, 1% por evento ocorrido, sobre o valor total do prêmio.

c) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

c.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor total do prêmio.

c.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do prêmio.

- As multas estabelecidas nas alíneas c.1 e c.2 não serão aplicadas cumulativamente.

- Caso a CONTRATANTE entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor total do prêmio, em caso de inexecução parcial.

b) 20% sobre o valor total do prêmio, em caso de inexecução total.

- As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do seguro, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela CONTRATANTE ou descontadas da garantia, se for o caso. Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6 A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão com as consequências legais, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

2. Os casos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a CONTRATADA será notificada com antecedência mínima de 30 dias.

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.

2. Caberá ao Executor do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro

Representante da Contratada

ANEXO IV

Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n.1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006).

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

ANEXO V

À

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/20__

DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(XXXX), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 20__.

XXXXXXXX

RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PROCURADOR

ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer

qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria de Carvalho Batista, Diretor(a) de Núcleo**, em 05/08/2022, às 09:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16264576** e o código CRC **E02D2BB5**.